

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.701 DE 23 DE JULHO DE 2018

DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo protocolado nesta Municipalidade através do Guichê nº 042.532/2018, onde se relaciona suficientes elementos de autoria e materialidade da conduta de servidor público municipal;

RESOLVE:

Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base na Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme os pressupostos consignados no Artigo 31, Inciso I, da Lei acima conforme abaixo elencados:

Objeto: Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Saúde.

Usado: M.C.F.S. - Matrícula 10048-0.

Súntese dos Fatos: "O servidor, Guarda Civil Municipal, esboçou ocorrência configurando como testemunha em declarar para a Justiça Pública narrativa divergente da apreensão dos fatos, razão essa em que o servidor passou a configurar Ação de Falso Testemunho, sendo condenado, com Transitado em Julgado Penal - Procedimento Ordinário - Falso Testemunho ou

Legais Infringidos:

nº 9.223, de 21 de março de 2018 (Lei Orgânica da Guarda Municipal de Araraquara - GCM) - Art. 33, Incisos XVI e XXVIII e XVII;

nº 9.149, de 06 de dezembro de 2017 (Código da Conduta do Servidor Público Municipal) - Art. 6º, Incisos I, VI e XXI e Art. 7º, Inciso I;

nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 (regime disciplinar, sanções e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara) - Art. 2º, Art. 3º, Inciso VIII e Art. 15, Incisos I, IV e XIII;

nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

Lei Federal nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Alíneas "a", "b" (segunda parte) e "d").

Representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Saúde: Eudes Abrahão da Silva - Matrícula nº 10048-0.

em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, a suspensão prevista no Artigo 32 da Lei Municipal nº 9.223/2018, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

A presente decisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Coordenador da Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivado em livro próprio 01/2018. Guichê nº 042.532/2018 - ("PC").

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

APOSTILA 128/2018

ALICIA RIBEIRO PINTO DE ANDRADE GIMENEZ

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, para fins de registro de alteração de lotação, faz APOSTILAR, o seguinte:

Cargo: Agente Administrativa (quadro geral da Câmara) - provimento "efetivo".

A servidora investida no cargo acima passa a ser lotada na Gerência de Compras e Materiais a partir do dia 28 (vinte e oito) de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

Revoga-se a Apostila 125/2018, publicada em 13 (treze) de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON LUÍS YASHUDA

Presidente

Arquivado em livro próprio 01/2018. Guichê nº 042.532/2018 - ("PC").

Arquivado em livro próprio 01/2018. Guichê nº 015.301/2018 - ("PC").

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS
E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - INTIMAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizada a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o artigo 1º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997, FAZ SABER a todos aqueles que este edital vierem ou conhecerem e, em especial, os contribuintes abaixo listados, notificados para apresentação de documentos em 05 (cinco) dias, contados desta publicação no caso de não comparecimento à Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, o contribuinte deverá apresentar os documentos sobre a prestação de serviço de construção civil do imóvel descrito. Se já ocorreu o citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

DATA DE INTIMAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRO IMOBILIÁRIO
22/07/2018	23.192.035.00

Araraquara, 24 de julho 2018.

Simoni Viviane de Melo Venturini
Auditora Fiscal - matrícula 9692/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.758 DE 23 DE JULHO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 112, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, combinado com o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e tendo em vista o que preceitua os Artigos 2º e 5º, Alínea "I", deste último Estatuto, e o Artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, área de propriedade do Senhor MARIO JOEL MALARA, denominada "Área B", a ser desmembrada do Sítio Agrícola "Nha Clara", com a superfície de 3.548,02 metros quadrados, localizada as Margens da Vicinal Rodovia Abílio Augusto Corrêa Km 7 + 150m, no sentido Araraquara - Guarapiranga, que assim se descreve e caracteriza:

● Área "B" "Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção desta área com a Vicinal Rodovia Abílio Augusto Corrêa; daí segue na distância de 15,15 metros, até encontrar o ponto 1 (um), confrontando com a área remanescente de propriedade de Mário Joel Malara; daí deflete e segue na distância de 143,67 metros, até encontrar o ponto 2 (dois); daí segue em curva de concordância com o desenvolvimento de 41,86 metros, até encontrar o ponto 3 (três); daí segue na distância de 143,67 metros, até encontrar o ponto 4 (quatro); daí deflete a direita e segue na distância de 14,87 metros, até encontrar o ponto 5 (cinco), confrontando em toda esta extensão, com a área remanescente de propriedade de Mário Joel Malara; daí deflete a direita e segue na distância de 348,78 metros, até encontrar o ponto inicial 0 (zero), confrontando com a Vicinal Rodovia Abílio Augusto Corrêa, encerrando assim esta descrição." (Desenho nº 1-5-3.672 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano).

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado destina-se a implantação, no local, de um dispositivo viário de acesso para veículos longos.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto, reveste-se de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivado em livro próprio 01/2018. Guichê nº 015.301/2018 - ("PC")



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

APOSTILA 128/2018

Interessada: ALICIA RIBEIRO PINTO DE ANDRADE GIMENEZ O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, para fins de registro de alteração de lotação, faz APOSTILAR, o seguinte:

Cargo: Agente Administrativa (quadro geral da Câmara) - provimento "efetivo".

A servidora investida no cargo acima passa a ser lotada na Gerência de Gestão de Compras e Materiais a partir do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

Revoga-se a Apostila 125/2018, publicada em 13 (treze) de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

Câmara Municipal de Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON LUÍS YASHUDA

Presidente

Publicada na Gerência de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara nesta data.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Geral

Registrada à fl. 333 do livro competente nº. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/18

PROCESSO Nº 29/18

O Município de Motuca, Estado de São Paulo, através de seu Pregoeiro Municipal nomeado pela Portaria nº 2.320/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 18/18, Processo nº 29/18, de que trata o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP, ficou ADJUDICADO à seguinte empresa: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. (item; valor): (01; R\$ 47,98), (02; R\$ 79,30).

Motuca/SP, aos 12 de Julho de 2018.

ALEX FERREIRA

Pregoeiro Municipal

JORNAL A CIDADE.
SEMPRE UMA NOVA
OPORTUNIDADE.



ANUNCIE, COMPRE, VENDA

0800 775 7575

A CIDADE